



Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 - Nos termos do nº 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redacção actual, e da alínea a) do nº 1 do artigo 19º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, encontra-se aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do Aviso em Diário da República, datado de 20 de setembro de 2017, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de tarefas de limpeza nos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Joaquim Inácio da Cruz Sobral.

O período de trabalho diário terá a seguinte duração:

a) 2 contratos de trabalho, até 4 horas/dia.

2 - **Legislação aplicável:** O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redacção actual, na Portaria nº 83-A/2009, de 2 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 - **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, com sede na Avenida 1º de Maio, 2590-001 Sobral de Monte Agraço;

4- **Caracterização do posto de trabalho:** carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 – 2 (dois) postos de trabalho, no exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;



- h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 – Remuneração base prevista: 3,49 €/ hora, de acordo com a legislação em vigor na presente data.

6- Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
 - ii) 18 Anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

7 – Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4.1 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do aviso de Diário da República, de 20/09/2017.

8.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção -Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica (www.aejics.org) ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta.

9 – Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia) Certifi-

cado de habilitações literárias (fotocópia), curriculum vitae datado e assinado; declarações da experiência profissional (fotocópia; certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.1 – Os candidatos que exerçam funções neste Agrupamento estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 – Nos termos do Decreto -Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.4 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 – Métodos de seleção a utilizar:

11.1 - Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do primeiro período ano escolar 2016/2017 já estar em decurso, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório - avaliação curricular (AC).

11.2 – Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{8}$$

8

11.2.1 – Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores – Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores – 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- 16 Valores – escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 – Experiência Profissional (EP) – tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;



- b) 18 Valores – 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 14 valores - 2 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
- e) 12 valores - mais de 3 meses e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
- f) 10 valores - 3 meses ou menos tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.2.3 – Formação Profissional (FP) – formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores – Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores – Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.2.4 – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 – Composição do Júri

Presidente - Ana Cristina de Oliveira dos Santos Almeida

Vogais Efetivos:

António Vicente Paulo Lourenço, Adjunto da Direção

Sandra Cristina Lopes Silva Rodrigues, Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Ana Paula Ramos Viegas de Magalhães; Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Elsa Gouveia; Adjunta da Direção.

13 – Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 – O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais Efetivos.

14 – Exclusão e notificação dos candidatos - Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E -mail com recibo de entrega da notificação;



b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

15 - A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 - **Critério de desempate:**

15.1.1 - Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1., neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a. Valoração da Experiência Profissional no Agrupamento de Escolas de Sobral de Monte Agraço;

b. Valoração da Habilitação académica de base (HAB);

c. Valoração da Experiência Profissional (EP);

d. Valoração da Formação Profissional (FP);

e. Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01.

15.3 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 - Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

18 - Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz sobral, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª Série do Diário da República.

20/09/2017

A Diretora

Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço